ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 26/01/2004
Presidente

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 26/01/2004
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 01 /04, de 19 de janeiro de 2004.

Dispõe sobre doação de tijolo ao Grêmio Desportivo Caçuense.

RUI ALVES MARTINS, Prefeito do Município de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Grêmio Desportivo Caçuense a quantidade de 10.000 (dez mil) tijolos tamanho 20x30cm, fabricados na Cerâmica Comunitária de Caçu,

§ 1º. Para efeito de doação ficam os tijolos avaliados em 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme Laudo de Avaliação – Anexo I.

§ 2º. Os tijolos doados devem ser aplicados na construção da sede social do Grêmio Desportivo Caçuense, não podendo ser mudada a sua destinação.

Art. 2º. O donatário deverá comprovar a aplicação do material recebido em doação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento, sob pena do produto ser revertido ao Patrimônio Público, sem qualquer ônus para o doador.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 19 de janeiro de 2004.

Rui Alves Martins
Prefeito Municipal.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Of. Mensagem n.º 005/04 **de** 19 **de** janeiro **de 2004.**

Senhora Presidente.

Em anexo, o projeto de lei que submetemos à apreciação dessa ilustrada Casa de Leis, dispondo sobre doação da quantidade de 10.000 (dez mil) tijolões, tamanho 20x30cm, no valor de R$.3.800,00 (três mil e oitocentos reais), fabricados na Cerâmica Comunitária de Caçu, ao Grêmio Desportivo Caçuense, com a finalidade de serem aplicados na construção da sua sede social, ficando vedada a mudança de sua destinação.

Esclarecemos que o donatário deverá comprovar a aplicação do material recebido em doação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento, sob pena do produto ser revertido ao Patrimônio Público, sem qualquer ônus para o doador.

Assim, esperamos dessa Casa de Leis, seja analisada a presente proposição, e que dê à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada consideração.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

Excelentíssima Senhora
Vereadora **Fátima Maria da Cunha Rodrigues.**
DD[a]. Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta.

Projeto de Lei nº 01/04, de 19/01/2004.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre doação de tijolo ao Grêmio Despor-
Tivo Caçuense.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre doação de tijolo ao Grêmio Desportivo Caçuense. Quanto à legalidade da matéria ora apreciada temos que, sendo conveniente á administração pública e devidamente autorizado pela Câmara Municipal, pode o Município dispor de bem móvel à título de doação, conforme o artigo 8º, V, da Lei Orgânica. Está no bojo do projeto a notícia da avaliação por comissão competente, comprovada por documentos acostados, assim como o ônus do donatário, atendendo às normas constitucionais objetivas. Quanto a ser justo, entendemos sê-la, pela finalidade e pela tradição que possui o donatário a nível municipal aliado ao dever do Município de dar incentivo às entidades esportivas regularmente constituídas.
De resto, cumpre-nos observar que a redação gramatical é satisfatória, e que o Poder Público Municipal sempre atende, no que lhe é possível, as entidades regulares e aqui estabelecidas.
Pelo exposto, obedecidas as normas constitucionais e regimentais vigentes, manifestamos no sentido de sermos **favoráveis** à aprovação da presente matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 23 dias do mês de janeiro de 2004.

Vereador **JUCELINO NUNES DA SILVA**
- Relator -

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Lazer, Esporte e Meio Ambiente.

Projeto de Lei nº 01/04, de 19/01/2004.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre doação de tijolo ao Grêmio Desportivo Caçuense.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre doação de tijolo ao Grêmio Desportivo Caçuense. Na presente matéria devemos observar se o objeto da doação contribuirá, a nível municipal, para o lazer e o esporte da comunidade em geral. Ora, o donatário é o mais tradicional clube esportivo de nossa Cidade, que sempre promoveu o lazer não só pelos meios futebolísticos, mas também como casa popular de dança, gerando entretenimento, cultura e diversão, estando agora fincando suas raízes em terra própria, o que há muito é anseio dos sócios e dirigentes que administraram ao longo dos anos o Grêmio Desportivo Caçuense.
A finalidade dos tijolos fabricados pelo Município é exatamente esta, melhorar o nível social dos munícipes, seja diretamente a particulares ou a entidades.
Razões pelas quais manifestamos no sentido de sermos **FAVORÀVEIS** a aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 23 dias do mês de janeiro de 2004.

Vereador **VALDECI CARDOSO DE PAULA**
- Relator -

Rua João Batista Gama, 599 - Centro - Fone: (62) 656-1442 - Fax (62) 656-1348

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 01/04, de 19/01/2004.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre doação de tijolo ao Grêmio Desportivo Caçuense.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre doação de tijolo ao Grêmio Desportivo Caçuense. A presente doação está precedida do ônus ao donatário no que se refere à obrigatoriedade de cumprir o prazo estabelecido e o local de aplicação previstos no Projeto de Lei, assim como a reversão do bem á Municipalidade, precede, também, de competente avaliação realizada por comissão legalmente instituída através de decreto (anexo I do Projeto de Lei). Há previsão na Lei Orçamentária vigente de auxílio (subvenção) às entidades esportivas do Município, portanto, amplamente condizente com as normas estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
A nosso ver a matéria é economicamente e financeiramente viável ao Município uma vez que está o donatário edificando sua sede própria, tendo saído, consensualmente, de imóvel pertencente ao Município de Caçu que ocupava há várias décadas.
Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** a aprovação da presente matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 23 dias do mês de janeiro de 2004.

Vereador **VASCO GIROTTO**
- Relator -

Rua João Batista Gama, 599 - Centro - Fone: (62) 656-1442 - Fax (62) 656-1348